



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
PODER EXECUTIVO

Lei nº 779/2013

Buritis/RO, 30 de dezembro de 2013.

“Concede reposição salarial aos servidores públicos municipal e dá outras providências”.

ANTONIO CORREA DE LIMA, Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

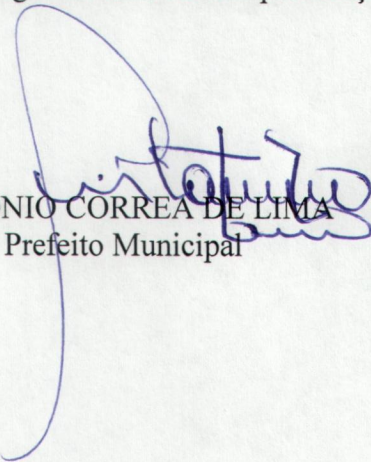
LEI

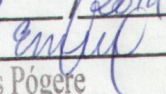
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder reposição salarial, sobre o vencimento/salário base dos servidores públicos efetivos do quadro permanente da Prefeitura Municipal, concernente á perda salarial correspondente ao período de janeiro de 2011 a dezembro de 2011, no percentual de 4% (quatro por cento), a ser implantado a partir do dia 01 de janeiro de 2014, conforme deliberado em assembléia com os servidores na sede do Sindicato realizada em 12 de dezembro de 2013

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

PUBLICADO EM MURAL
Lei Autorizativa 13/97 e Lei 717/2013
Publicação nº 060/2013
De: 30/12/13 A: 29/01/14
Assinatura Andréia Lima

Andréia Aparecida de Lima
Resp. Publicação de Atos Oficiais
Dec. 4299/GP/PMB/2013


ANTONIO CORREA DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
Lei Autorizativa 13/97 e Lei 717/2013
De: 30/12/2013
A: 29/01/2014

Edwirges Pógere
Diretora de Apoio Legislativa
Portaria 005/2013